



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.489/0001-15

LEI Nº 598/2012

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CHAPADA GAÚCHAA
FIRMAR CONVÊNIO COM O CENTRO DE CULTURA
NATHALIA (CCN) PARA IMPLANTAÇÃO DE “ABRIGO
INSTITUCIONAL”

Prefeitura Mun. de Chapada Gaúcha-MG
Certifico que esta Lei foi publicada no Quadro
Oficial de publicações no dia 28/10/2012
Maria Antônia Gomes
Responsável

JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO GOMES, Prefeito Municipal de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

DA IMPLANTAÇÃO E DO ATENDIMENTO

Art. 1º. - Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com o Centro de Cultura Nathalia (CNN) CNPJ: 07415214/00178 com endereço na rua João Gonçalves da Costa 35, Arinos - MG para implantação do projeto de 01 (um) “Abrigo Institucional” de abrangência na Comarca de Arinos que atenderá os Municípios de Arinos, Chapada Gaúcha, Uruana de Minas, e Urucuia.

Art. 2º O Abrigo Institucional tem por finalidade de prestar atendimento e abrigar crianças e adolescentes de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade, sob medida protetiva de abrigo, conforme o art. 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, determinada judicialmente.

Art. 3º-As despesas oriundas do convênio será arcada pelo Município de Chapada Gaúcha proporcional conforme planilha da conveniada e também conforme TAC - Termo de ajustamento de Conduta 03/2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.489/0001-15

Art. 4º.-Para atender as despesas decorrentes desta Lei, estão previstas as dotações no orçamento municipal.

Art. 5º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha- MG, 28 de junho de 2012.


JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL